

DECRETO MUNICIPAL Nº 668, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E DE PONTOS FACULTATIVOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E REPARTIÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ PARA O ANO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 66, IV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que as Leis Federais nº 6.802, de 30 de junho de 1980 e 10.607, de 19 de dezembro de 2002 já dispõem sobre os **feriados nacionais civis e religiosos** e a **Portaria Ministerial Nº. 8.617, de 26 de dezembro de 2023** que divulga os dias de **feriados nacionais** e estabelece os dias de ponto facultativo no **ano de 2024**, que recaem nas seguintes datas:

- a) 1º de janeiro (segunda-feira) – Confraternização Universal;
- b) 21 de abril (domingo) - Tiradentes;
- c) 1º de maio (quarta-feira) – Dia Mundial do Trabalho;
- d) 07 de setembro (sábado) – Independência do Brasil;
- e) 12 de outubro (sábado) – Nossa Senhora Aparecida;
- f) 02 de novembro (sábado) – Finados;
- g) 15 de novembro (sexta-feira) – Proclamação da República,
- h) 20 de novembro (quarta-feira) – Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra,
- e
- i) 25 de dezembro (quarta-feira) – Natal.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, determina que entre os feriados religiosos, obrigatoriamente, deve constar no calendário do Município à Sexta-Feira da Paixão;

CONSIDERANDO que as Leis Municipais nº, 112, de 20 de outubro de 1980, 346, de 18 de novembro de 2005 e 539, de 22 de maio de 2019, determinam os feriados municipais;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 3.469, de 30 de agosto de 1967, determinam os feriados estaduais;

CONSIDERANDO que é de competência do Prefeito Municipal regulamentar os dias declarados como feriados, e com base nos mesmos declarar pontos facultativos nas repartições públicas municipais e também dispor sobre antecipação ou adiamento de feiras-livres.

DECRETA:

Art. 1º Feriados municipais no ano de **2024**, os seguintes dias:

I – 29 de março (sexta-feira) - Paixão de Cristo;

II – 15 de junho (sábado) – Festa do Sagrado Coração de Jesus (*Padroeiro do Município*);

III – 24 de junho (segunda-feira) – São João;

IV – 29 de junho (sábado) – São Pedro;

V – 08 de setembro (domingo) – dia da Comunidade, e

VI – 29 de dezembro (domingo) – dia do **63º Aniversário** de Emancipação Política Administrativa do Município de Santa Cruz.

Art. 2º Pontos facultativos no ano de **2024**, os seguintes dias:

I – 12 de fevereiro (segunda-feira) – Carnaval;

II - 13 de fevereiro (terça-feira) – Carnaval;

III – 14 de fevereiro (quarta-feira) – Cinzas (ponto facultativo até às 14 horas);

IV – 30 de maio (quinta-feira) – Corpus Christi;

V – 31 de maio (sexta-feira) - posterior ao dia de Corpus Christi;

VI – 28 de outubro (segunda-feira) - dia do Servidor Público;

VII – 31 de dezembro (terça-feira) – (ponto facultativo após às 14 horas);

Art. 3º Feriado Estadual no ano de **2024**, os seguintes dias:

I – 05 de agosto (segunda-feira) – Fundação da Paraíba.

Art. 4º Não se aplica o disposto no art. 2º, inciso V, deste Decreto no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, cabendo a titular da pasta definir por portaria, os dias de pontos facultativos na referida unidade administrativa, de acordo com o calendário escolar de 2024.

Art. 5º Nos dias declarados como feriado e ponto facultativo nas repartições públicas municipais, os servidores que prestam serviços essenciais nas **áreas de saúde, vigilância, água e limpeza pública** obedecerão aos respectivos plantões, conforme escalas de revezamento determinadas pelos respectivos Secretários da pasta, quando for o caso.

Art. 6º O Chefe do Poder Executivo poderá baixar portarias ou instruções complementares antecipando ou adiando os dias de feiras livres, e dispor sobre horários especiais na esfera das repartições públicas, no sentido de compensar os dias declarados como de pontos facultativos.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.


PAULO CÉSAR FERREIRA BATISTA
PREFEITO